



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXII - Edição Extra 2684 - 13 de junho de 2023

ATOS DO CMGDT



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

SEDUH
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
cmgdt.ita@gmail.com

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DE ITAJAÍ - GESTÃO 2023-2025 DATA DA REUNIÃO: 24 de maio de 2023. LOCAL: sala de reunião da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Itajaí, localizado à Rua Alberto Werner nº 100, Vila Operária; HORA MARCADA PARA INICIO: 18 horas e 30 minutos; HORA INICIADA: 18 horas e 40 minutos. PRESENCAS NA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Rodrigo Lamin, CPF 004.565.179-52; Fábio Luis Inthurn, CPF 027.314.839-70; Guilherme Antônio Fabricio Cardoso AOB/SC55279; Luiz Fernando Mollerli CPF 146.723.839-20; Eduardo A da Silva CPF027.046.399-22; Reinaldo Tolentino de Souza CPF 391.066.839-91; Luis Carlos Martins CPF 641.477.389-15; Jucelino dos Santos Sora CPF 008.037.389-51; Yasmin Costa da Costa CPF 095.081.849-65; Vilmar Horpers CPF 309.547.389-34; Claudio Akihito Ito CPF 993.506.459-04; Brás Manoel Cabral CPF 564.726.259-72; João Paulo Kowalsky CPF 035.721.649-07; Daniela Sarcinelli Occhialini CPF 973.791.829-00. RELATO DA AUDIÊNCIA: O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Rodrigo Lamin, deu início a audiência pública dando as boas-vindas aos presentes e agradeceu a presença de todos, parabenizou a todos por participarem desse debate sobre cidade, e sobre a importância que este conselho tem com a sociedade. Em seguida o Sr. Vilmar da AMBAFF solicitou questão de ordem informando que havia protocolado um ofício ao presidente da UNAMI, solicitando esclarecimentos sobre os regulamentos e critérios para indicações das entidades para composição do conselho, e protocolou outro ofício para o conselho CMGDT, pedindo também informações já que a data da audiência foi prorrogada como os informes, mais ele não obteve resposta. Ele também relatou que protocolou um novo ofício solicitando o cancelamento desta audiência pública, para que seja dado mais transparência ao processo, e questionou os critérios que a UNAMI utiliza para indicação das associações de moradores. O Sr. Eduardo da INTERSINDICAL, pede que seja dado continuidade a audiência pública no tocante das demais entidades e que no final seja dado a continuidade as questões das associações de moradores. Ouvindo as partes, o Sr. Rodrigo Lamin disse que a audiência pública iria acontecer e colocou à disposição de todos presentes, todas as documentações protocoladas pelas entidades, falou também que a documentação de algumas entidades não estavam completas conforme especificadas no edital, e que a UNAMI indicou somente três associações de moradores, sendo elas Associação do Bairro Cordeiros, Associação da Fazendinha e Associação de Moradores Loteamento Residencial São Francisco de Assis, a Associação de Cordeiros não apresentou toda documentação necessária, ele falou que conselho disponibiliza de 08 vagas às associações de moradores e que são definidas por região, ele também informou que entidades sindicais tem

130 Também questionou sobre a UNAMI e que em nenhum momento
131 poderia indicar associações que estejam associadas a esta, somente as
132 que estejam regularizadas, que houve má fé da UNAMI nas indicações
133 e que poderia ter feito indicações de associações regularizadas a
134 exemplo da Associação Fazenda/Fazendinha AMBAFF. Finalizando o
135 Sr. Rodrigo Lamin falou que, caso seja necessário, vai fazer uma
136 consulta com a procuradoria municipal sobre as indicações da UNAMI,
137 e abrir um novo Edital para definição das associações. Ele pediu ajuda
138 e colaboração de todos os representantes das associações, a fim de que
139 todas as regiões sejam representadas por uma associação, para que se
140 componha todas as regiões do município. Dado a publicidade dos
141 documentos apresentados em audiência ficam as entidades para
142 composição da nova gestão do CMGDT gestão 2023/2025 acordadas:
143 **ÁREA; INTERSINDICAL; ACII; SINDICON; SINDUSCON; ROTARY**
144 **CLUBE NORTE; CDL; UNIVALI; CDL.** AS 19:02 o secretário Municipal



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

SEDUH
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
cmgdt.ita@gmail.com

LISTA DE PRESEÇA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA ELEIÇÃO E COMPOSIÇÃO CMGDT PARA O BIÊNIO 2023/2025.

Data: 24 de Maio de 2023.

Hora: 18:30 horas

Local: Auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Itajaí - Rua Alberto Werner, n. 100 - Vila Operária - CEP 88.304-053 - Itajaí- Santa Catarina

ENTIDADES	NOME	ASSINATURA
SINDICON x	FABIO LUIS INTHURN	[Assinatura]
AOB ITAJAÍ x	Guilherme A. F. Cardoso	[Assinatura]
AC I I x	LUIS F. MOLLERLI	[Assinatura]
Intersindical	Eduardo da Silva	[Assinatura]
CDL	R. Sarcinelli e Brás Manoel	[Assinatura]
UNIVALI	LUIS CARLOS MARTINS	[Assinatura]
CREA-SC	JUCELINO DOS SANTOS SORA	[Assinatura]
CREA-SC	Vilmar Horpers	[Assinatura]
AMBAFF	Vilmar Horpers	[Assinatura]
ROTARY CLUB	CLAUDIO AKIHITO ITO	[Assinatura]
Rotary Club	Brás Manoel	[Assinatura]
ÁREA Operária	JOÃO PAULO KOWALSKY	[Assinatura]
AC BRAVA	DANIELA S. OCCHIALINI	[Assinatura]



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

SEDUH
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
cmgdt.ita@gmail.com

97 UNAMI, apresentar 08 entidades para composição do conselho, que a
98 UNAMI encaminhou somente três associações que são: Associação de
99 Moradores da Fazendinha sendo Titular: Luiz Fernando Leite e
100 Suplente: Davi Elias Bento, que corresponde a região 1; Associação de
101 Moradores de Cordeiros Titular: Vilso João Pelizari e Suplente: Manoel
102 Maba corresponde a região 06 e Associação de Moradores Loteamento
103 Residencial São Francisco de Assis Titular: Cinthia Tatiana Machado
104 da Silva e Suplente: Daniele Cristina de Souza Azevedo, que
105 corresponde a região 7 conforme mapa das regiões. O Sr. Vilmar da
106 AMBAFF questionou sobre a Associação da Fazendinha indicada pela
107 UNAMI. O Sr. Rodrigo Lamin buscou e leu a lei para que todos
108 presentes tenham o conhecimento que no caso da UNAMI, não se
109 encontrar regularmente constituída ou por qualquer outro meio
110 impedida de realizar as indicações as associações de moradores de
111 bairros devidamente constituídas, deverão ser escolhidas por região,
112 conforme mapa constante no anexo 1 que são as 8 regiões, através de
113 audiência pública cabendo as associações a indicação de seus
114 representantes, nas regiões que não houver associação de moradores
115 de bairros regularmente constituída os representantes daquela região
116 deverão ser escolhidos pela comunidade através de audiência pública
117 com a participação direta dos municípios residentes na região, os
118 representantes escolhidos na forma do artigo 1 serão indicados pela
119 UNAMI, e no caso da UNAMI não se encontrar regularmente
120 constituída ou por qualquer outro impedimento os representantes
121 escolhidos pela audiência pública comporão automaticamente o
122 conselho. A Sr^{ta}. Daniela da AC BRAVA, disse que se a UNAMI não tem
123 critério e transparência para indicar, entendendo também que a
124 UNAMI não cumpriu o prazo, solicitando que seja submetida a
125 audiência pública e a eleição. O Sr. Vilmar ratificou referente a
126 associação Fazenda/Fazendinha AMBAFF, a qual ele representava na
127 audiência, dizendo que a documentação foi protocolada no prazo
128 estabelecido pelo edital, e também a indicação dos conselheiros, que a
129 entidade está devidamente regularizada para indicação a região 02.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

SEDUH
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
cmgdt.ita@gmail.com

Resolução 01/2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DE ITAJAÍ, no uso da atribuição que lhe é conferida com base no art. 29, XII, da Constituição Federal, art. 2º, inciso II e art. 43 do Estatuto da Cidade - Lei nº 10.527/2001, na Lei Complementar Municipal nº 94/2006 e Lei Municipal nº 5.001/2007, após análise documental do recurso protocolado sob o nº 1480012/2023, referente ao deferimento da Indicação da UNAMI e eleição da Associação de Moradores da Fazendinha para ocupar a vaga das Associações de moradores e bairros da Região 1, resolve:

Deferir o recurso, INDEFERIR a eleição da Associação de Moradores da Fazendinha para ocupar a vaga destinada as Associações de moradores e bairros da Região 1 por se encontrar inapta conforme documentação anexa. Desta forma, a vaga está aberta e será objeto de eleição direta por meio de Audiência Pública nos termos do art. 3º, §9º, inciso II da Lei 5001, de 7 de dezembro de 2007.



Itajaí, 05 de junho de 2023.



RODRIGO LAMIM
Presidente do Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELEIÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CMGDT PARA O BIÊNIO 2023/2025 E REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL.

O Presidente do Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial do município de Itajaí, com base no art. 29, XII, da Constituição Federal, Art. 2º, inciso II e Art. 43 do Estatuto da Cidade - Lei nº 10.527/2001, na Lei Complementar Municipal nº 94/2006 e Lei Municipal nº 5001/2007, por este EDITAL PÚBLICO, CONVOCA TODOS OS INTERESSADOS A PARTICIPAREM DA SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ELEIÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL PARA AS VAGAS NÃO PREENCHIDAS, PARA O PERÍODO DE DOIS ANOS A PARTIR DA REALIZAÇÃO DA POSSE DOS CONSELHEIROS E QUE SERÁ REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 2023, AS 18 HORAS E 30 MINUTOS NO AUDITÓRIO SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO LOCALIZADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ, COM ENDEREÇO À RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA – ITAJAÍ/SC.

DO REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

Capítulo I

DOS OBJETIVOS E VAGAS DAS ENTIDADES

Art. 1º. O presente edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da Audiência Pública para a eleição e composição do Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial de Itajaí no tocante as vagas não preenchidas na audiência pública realizada no dia 17 de maio de 2023.

Art.2º. A participação é garantida a todo cidadão, morador da cidade de Itajaí, devidamente credenciado, mediante registro de presença que será efetuada de 1 (uma) hora antes a até 10 (dez) minutos após o início dos trabalhos.

Art. 3º. Este Edital será publicado no Jornal Oficial do Município de Itajaí.

Art. 4º. Considerações e proposições poderão ser encaminhadas por cidadão maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, apresentadas por escrito, devidamente justificadas e identificadas sua autona, protocolizadas a partir da data de publicação do Edital, junto a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial anexa à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, situada à rua Alberto Werner, no 100, Vila Operária até às 14:00 (quatorze horas) horas do dia desde sua publicação no Jornal do Município ao dia 19 de junho de 2023, observados os termos deste Edital.

Art. 5º. O preenchimento das vagas não preenchidas pelas entidades para o mandato 2023/2025, será composta de titulares e suplentes, por meio da indicação do segmento representado, conforme quadro a seguir:

SEGMENTO	MEMBROS INDICADOS
Associações de Moradores e de Bairros diretamente representadas	7 titulares / 7 suplentes
Entidades Sindicais de Trabalhadores	1 titulares / 1 suplentes

§ 1º. Com a indicação parcial da UNAMI que resultou na eleição da Associação de Moradores do São Francisco de Assis representando a região 7 (sete), encontram-se não preenchidas sete vagas para as Associações de moradores e bairros das demais regiões que deverão protocolar sua documentação diretamente junto a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial anexa à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, situada à rua Alberto Werner, no 100, com base no art. 3º, §9º, inciso II da Lei 5001/2007.

§ 2º. Em razão do protocolo e eleição de somente uma Entidade Sindical de Trabalhadores na audiência pública anterior, encontra-se não preenchida uma vaga destinada a este segmento, será realizada eleição para a vaga não preenchida nesta segunda audiência pública.

Art. 6º. São requisitos básicos para inscrição do candidato:

- a) Ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado;
- b) Ser residente e domiciliado no município de Itajaí;
- c) Ser membro efetivo no segmento que representa.

§ 1º. Não serão aceitas indicações fora do prazo ou de candidatos sem os requisitos exigidos neste edital;

§ 2º. A não comprovação de qualquer informação e/ou documentação por parte do membro indicado, implicará na não efetivação de sua indicação.

§ 3º. Caso haja emissão de documentos não verdadeiros e/ou documentação por parte das entidades ou do membro indicado os mesmos serão notificados e responsabilizados.

§ 4º. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade dos candidatos e no momento da inscrição os mesmos deverão apresentar seu documento de identidade original e assinar declaração de que cumpre com os requisitos previstos neste edital, para efeito de confirmação de sua inscrição.

Capítulo II

DOS PROCEDIMENTOS DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 7º. A Audiência Pública obedecerá as seguintes fases:

I. A reunião será realizada no dia 21 de junho de 2023, das 18:30 (dezoito horas e trinta) minutos até às 21 (vinte e uma) horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação localizado na sede da Prefeitura Municipal de Itajaí, sito a Rua Alberto Werner, nº 100, Itajaí, Santa Catarina.

II. A Mesa Coordenadora dos Trabalhos da Audiência Pública de Eleição e Composição do novo Conselho será dirigida pelo Presidente do Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial que presidirá os trabalhos.

III. Participarão da Audiência Pública de Eleição e Composição do Conselho Municipal as entidades que compõem os segmentos de previstos no art. 5º deste Edital e que solicitarem sua inscrição a partir da publicação deste Edital no Jornal do Município até às 19 (dezenove) horas do dia 19 (dezenove) de junho de 2023 e que cumprirem todas as exigências deste Edital.

IV. As entidades deverão protocolar sua solicitação de inscrição para participar da Audiência Pública na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial, sito à Rua Alberto Werner, nº 100, anexo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, conforme prazo disposto no inciso anterior, apresentando cada uma, os seguintes documentos a serem analisados pela Comissão Eleitoral:

- Cópia da ata da fundação ou estatuto da entidade, atestando estar legalmente constituída, acompanhada de cópia do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

- Cópia da ata da reunião que elegeu a última Diretoria;

- Ofício da Entidade com subscrição de seu (sua) Diretor(a) indicando a escolha de seu representante na Audiência Pública, bem como seus candidatos a titular e suplente para a composição do Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial.

Art. 8º. A entidade deverá protocolar ofício que a identifique, e a assinatura da Autoridade indicadora esteja claramente identificada com a posição de carimbo ou do nome digitado por extenso e com a respectiva qualificação, endereçado ao Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial com indicação do Titular e do Suplente e também do representante que participará do processo de escolha na Audiência Pública acompanhado das seguintes informações e documentos: cópia do RG/CPF dos candidatos ou outro documento de identificação oficial com foto; endereço residencial e comercial; endereço eletrônico; e telefones para contato.

Capítulo III

DA ORGANIZAÇÃO





Art. 9º. A Audiência Pública de Eleição e Composição do Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial terá seguinte estrutura organizacional:
I - Comissão Eleitoral do CMGDT;
II – Mesa Coordenadora de Trabalhos;
III – Plenária do CMGDT;

Art. 10. Terão direito a votar e serem votadas, por meio de seus respectivos Delegados todas as entidades devidamente inscritas e classificadas em cada segmento de representação a fim de preencher as vagas definidas em lei.

Art. 11. Cada entidade deverá solicitar inscrição e ser classificada em apenas um subgrupo dos segmentos de representação.

Art. 12. Cada participante poderá representar apenas uma entidade. Em nenhuma hipótese poderá haver participação em outros subgrupos dos segmentos de representação para eleição dos membros do Conselho.

Art. 13. Cada entidade por meio de seu representante, terá direito a votar em uma entidade conforme cada subgrupo dos segmentos, em cada subgrupo dos segmentos, sendo no caso das associações conforme sua região, sendo que as entidades mais votadas obedecendo o número de vagas existentes para o referido subgrupo, serão as eleitas.

§ 1º. No caso de empate, novo escrutínio deverá ser feito, a intervalos de 10 minutos, até que as entidades atendam ao *caput* deste artigo.

§ 2º. Persistindo o empate após 3 escrutínios sucessivos será vencedora a entidade que comprovar junto à Comissão Eleitoral, sede mais antiga em Itajaí, podendo apresentar até dia 22 de junho de 2023, em caráter complementar aos documentos já protocolados, outro que comprove tal condição.

§ 3º. As entidades eleitas estarão aptas à posse como entidade-membro do Conselho e seus respectivos conselheiros nomeados como titulares e suplentes.

§ 4º. As demais entidades ficarão registradas por ordem decrescente de votos, para no caso de vacância de alguma entidade no decorrer do mandato, estas serem chamadas para ocupar a vaga.

§ 5º. Somente terá direito a voto no dia das eleições a pessoa indicada para entidade como seu representante para tal finalidade.

§ 6º. Eventual substituição só será possível mediante novo ofício da entidade, nos moldes estabelecidos neste Edital, devendo apresentar-se à Comissão Eleitoral ou à Secretaria Executiva do Conselho, no endereço e horário já anunciados ou impreterivelmente antes do início da Audiência Pública de Eleição do Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial.

Art. 14. Cada representante de entidade terá direito, apenas uma vez, a 3 (três) minutos para sua apresentação ao plenário e colocar o objetivo da participação de sua entidade no Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial, sem permissão de apartes, obedecida a ordem de inscrições.

Art. 15. Cumpridos os dispositivos anteriores terá início a votação que se dará mediante cédulas eleitorais distribuídas pela Comissão Eleitoral, aos representantes das entidades e após o voto a cédula será depositada em um recipiente transparente vazio e fechado diante dos presentes pelo representante da Comissão Eleitoral e entregue na mesa Coordenadora dos Trabalhos.

Art. 16. Será nulo o voto que contiver qualquer rasura, ressalva ou anotação.

Capítulo IV

DA ABERTURA DAS URNAS E DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 17. Na sequência e na ordem de recepção pela Mesa Coordenadora dos Trabalhos e sob a direção do Presidente do Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial será procedida a abertura do recipiente e computado os votos.

Art. 18. Concluída a etapa da eleição com os resultados apurados será elaborada a Ata sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral, constando o número total de votos

válidos, brancos e nulos, o nome de todas as entidades participantes da votação e elencados em ordem decrescente com o respectivo número de votos recebidos, ressaltando as entidades eleitas e na sequência as demais que poderão compor o Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial, caso haja uma vaga no decorrer do mandato. A Ata será assinada pelo Coordenador da Comissão Eleitoral e pelo presidente da Mesa Coordenadora.

Capítulo V

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19. A Audiência Pública de Eleição e Composição do Conselho terá sequência com a Plenária Final, quando será dado conhecimento do resultado das eleições e composição provisória da nova composição do Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial, havendo em seguida o encerramento da Audiência Pública.

Art. 20. As entidades terão prazo de 03 (três) dias úteis, a partir dos atos da publicação, para contestação do resultado das eleições do Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial.

Itajaí, 05 de junho de 2023.

RODRIGO LAMIM

Presidente do Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial

ATOS DA SEC. GOVERNO

Extrato do Termo de Colaboração N° 031/2023.

Processo SIPE 289697/2023.

Celebrado entre Prefeitura de Itajaí e Associação CHC de Administração e Assistência Hospitalar.

CNPJ: 21.041.334/0001-83.

Proponente: Instituto Itajaí Sustentável – INIS

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014

Objeto: Serviço de operacionalização e execução de procedimentos veterinários de animais acolhidos na UAPA – Unidade de Acolhimento Provisório de Animais de Itajaí e procedimentos veterinários oferecidos à população de Itajaí conforme especificações definidas neste instrumento. Incluindo cuidados veterinários (como atendimentos clínicos, cirúrgicos, de especialidades, realização de exames imagem, de análises clínicas e testes rápidos) para os animais acolhidos por enquadrarem-se nos critérios da Lei Municipal 5527/2010 e para os animais pertencentes a famílias consideradas de baixa renda (que possuam até três salários mínimos de renda familiar ou renda per capita de até meio salário mínimo), Organizações Não Governamentais Sem Fins Lucrativos e Protetores Independentes no Município de Itajaí a serem prestados em local a ser cedido pelo Município de Itajaí; e para os animais acolhidos por enquadrarem-se nos critérios da Lei Municipal 5527/2010 e legislações pertinentes após a sua recuperação (se adequado ou necessário) a devolução do mesmo em seu local de origem; vacinação, castração e microchipagem para estes e para os animais errantes do município e realização de feiras de adoção. Também deve incluir serviços de publicidade e propaganda; fornecimento e gerenciamento do estoque de produtos (incluindo peças de reposição); trato e manejo dos animais acolhidos pela UAPA; limpeza das instalações da Unidade; realização de serviços de manutenção e contratação de mão de obra

Prazo de execução deste Termo de Colaboração será por (12) meses, iniciando a vigência: a partir de junho de 2023 até maio 2024.

Valor: R\$ 2.684.568,24 (Dois milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Data de Assinatura: 01 de junho de 2023.

3ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO INIS –PROCESSO SIPE N° 289697/2022-e

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três as quinze horas, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pelas portarias n° 0740/2023, 1020/2023 e 1280/2023, para avaliar os documentos faltantes descritos na 2ª Ata de Reunião do Edital em epígrafe e avaliar o Parecer Técnico do INIS sobre o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO INIS SIPE N° 289697/2022-e, cujo objeto consiste no serviço de operacionalização e execução de procedimentos veterinários de animais acolhidos na UAPA – Unidade de Acolhimento Provisório de Animais de Itajaí e procedimentos veterinários oferecidos à população de Itajaí conforme especificações definidas neste instrumento. Incluindo cuidados veterinários (como atendimentos clínicos, cirúrgicos, de especialidades, realização de exames imagem, de análises clínicas e testes rápidos) para os animais acolhidos por enquadrarem-se nos critérios da Lei Municipal 5527/2010 e para os animais pertencentes a famílias consideradas de baixa renda (que possuam até três salários mínimos de renda familiar ou renda per capita de até meio salário mínimo), Organizações Não Governamentais Sem Fins Lucrativos e Protetores Independentes no Município de Itajaí a serem prestados em local a ser cedido pelo Município de Itajaí; e para os animais acolhidos por enquadrarem-se nos critérios da Lei Municipal 5527/2010 e legislações pertinentes após a sua recuperação (se adequado ou necessário) a devolução do mesmo em seu local de origem; vacinação, castração e microchipagem para estes e para os animais errantes do município e realização de feiras de adoção. Também deve incluir serviços de publicidade e propaganda; fornecimento e gerenciamento do estoque de produtos (incluindo peças de reposição); trato e manejo dos animais acolhidos pela UAPA; limpeza das instalações da Unidade; realização de serviços de manutenção e contratação de mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses, de maio de 2023 a abril de 2024. Foi solicitado à entidade ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE GESTÃO HOSPITALAR, CONHECIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CHC as seguintes exigências de adequações/alterações na habilitação: Item 3.2.1 – inciso IV – atualizar a relação nominal dos dirigentes, corrigindo o endereço do tesoureiro e número do RG do presidente; Item 3.2.4 – inciso II – apresentar o quadro profissional somente da equipe que irá efetivamente trabalhar na parceria e a equipe a contratar, Item 3.2.4 – inciso II – apresentar a documentação (alínea “a” e “b”) inerente aos funcionários a contratar, em até três (03) dias úteis após início da execução do contrato, Item 3.2.4 – inciso



III – apresentar fotos internas das instalações da entidade. Para tanto a Comissão de Seleção concedeu o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para as alterações e entrega dos documentos solicitados, conforme edital. A entidade ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE GESTÃO HOSPITALAR, CONHECIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CHC irá apresentar o documento de habilitação solicitado no item 3.2.4 inciso II dentro do prazo estipulado, a mesma entregou os outros documentos dentro do prazo estipulado, estando estes anexados ao processo. O valor global proposto pela entidade para o serviço de operacionalização e execução de procedimentos veterinários de animais acolhidos na UAPA – Unidade de Acolhimento Provisório de Animais de Itajaí e procedimentos veterinários oferecidos à população de Itajaí conforme especificações definidas neste instrumento. Incluindo cuidados veterinários (como atendimentos clínicos, cirúrgicos, de especialidades, realização de exames imagem, de análises clínicas e testes rápidos) para os animais acolhidos por enquadrarem-se nos critérios da Lei Municipal 5527/2010 e para os animais pertencentes a famílias consideradas de baixa renda (que possuam até três salários mínimos de renda familiar ou renda per capita de até meio salário mínimo), Organizações Não Governamentais Sem Fins Lucrativos e Protetores Independentes no Município de Itajaí a serem prestados em local a ser cedido pelo Município de Itajaí; e para os animais acolhidos por enquadrarem-se nos critérios da Lei Municipal 5527/2010 e legislações pertinentes após a sua recuperação (se adequado ou necessário) a devolução do mesmo em seu local de origem; vacinação, castração e microchipagem para estes e para os animais errantes do município e realização de feiras de adoção. Também deve incluir serviços de publicidade e propaganda; fornecimento e gerenciamento do estoque de produtos (incluindo peças de reposição); trato e manejo dos animais acolhidos pela UAPA; limpeza das instalações da Unidade; realização de serviços de manutenção e contratação de mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses, de maio de 2023 a abril de 2024 é de R\$ 2.684.568,24 (dois milhões seiscientos e oitenta e quatro mil quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos). Com base nos fatos citados e de acordo com o Parecer Técnico nº 001/2023/INIS, declaramos VENCEDORA do presente certame a entidade ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE GESTÃO HOSPITALAR, CONHECIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CHC. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada pelos presentes.

Fernanda Melo Barbieri
PRESIDENTE

Eveliz Comin
MEMBRO DA COMISSÃO

Alexsandro Correia
SECRETÁRIO

Michelly Nátili Anacleto Paes
MEMBRO DA COMISSÃO

Andreia Paula Resch
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO (INIS)

Jamilli Girardi
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO (INIS)

ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO Nº 12.961, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE PARECERES DE RECREDECIA-MENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES VIN-CULADAS AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMED.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 47, inciso VII, e art. 57, inciso I, alínea “i”, todos da Lei Orgânica do Município de Itajaí e com o disposto no art. 115, parágrafo único, da Lei nº 3.352, de 15 de dezembro de 1998, e, ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 152695/2023-e,

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados os pareceres de recredenciamento e autorização de funcionamento do Conselho Municipal de Educação – COMED, aprovados em Conselho Pleno no dia 01 de junho de 2023, referentes ao:

I - recredenciamento e autorização de funcionamento da instituição COLÉGIO VETOR FUNDAMENTAL E CRECHE LTDA, nome fantasia SÓSSSEGO DA MAMÃE & COLÉGIO VETOR, unidade privada de educação infantil, com sede na Rua Uruguai nº 193, bairro centro, no Município de Itajaí, para atendimento de crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos, conforme o Parecer COMED nº 005/2023, Processo nº 003/2023, pelo período de 04 (quatro) anos – 01/06/2023 a 01/06/2027;

II - recredenciamento e autorização de funcionamento da instituição J.C DE SOUZA EDUCACIONAL, nome fantasia VALLEY INTERNACIONAL SCHOLL, unidade

privada de educação infantil, com sede na Rodovia Osvaldo Reis nº 2100, bairro Praia Brava, no Município de Itajaí, para atendimento de crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos, conforme o Parecer COMED nº 006/2023, Processo nº 004/2023, pelo período de 04 (quatro) anos – 01/06/2023 a 01/06/2027;

III - recredenciamento e autorização de funcionamento da instituição SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, nome fantasia SESI/SC – ITAJAÍ II, unidade privada de educação infantil, com sede na Avenida Vereador Abrahão João Francisco nº 3655, bairro Ressacada, no Município de Itajaí, para atendimento de crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos, conforme o Parecer COMED nº 007/2023, Processo nº 005/2023, pelo período de 04 (quatro) anos – 01/06/2023 a 01/06/2027;

IV - recredenciamento e autorização de funcionamento da instituição CENTRO EDUCACIONAL MEU CANTINHO LTDA, unidade privada de educação infantil, com sede na Rua José Gall nº 689, bairro Dom Bosco, no Município de Itajaí, para atendimento de crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos, conforme o Parecer COMED nº 008/2023, Processo nº 006/2023, pelo período de 04 (quatro) anos – 01/06/2023 a 01/06/2027;

V - recredenciamento e autorização de funcionamento da instituição CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL PRIMÍCIAS DO AMOR LTDA, unidade privada de educação infantil, com sede na Rua Concórdia nº 127, bairro São Vicente, no Município de Itajaí, para atendimento de crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos, conforme o Parecer COMED nº 009/2023, Processo nº 007/2023, pelo período de 04 (quatro) anos – 01/06/2023 a 01/06/2027;

VI - recredenciamento e autorização de funcionamento da instituição CENTRO EDUCACIONAL INTEGRATIVO LTDA, nome fantasia ESPAÇO VERDE, unidade privada de educação infantil, com sede na Rua Cesário Chaves nº 200, bairro Fazenda, no Município de Itajaí, para atendimento de crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos, conforme o Parecer COMED nº 010/2023, Processo nº 008/2023, pelo período de 04 (quatro) anos – 01/06/2023 a 01/06/2027;

VII - recredenciamento e autorização de funcionamento da instituição CENTRO EDUCACIONAL ZIG ZAG LTDA, nome fantasia ZIG ZAG, unidade privada de educação infantil, com sede na Rua Cesário Chaves nº 200, bairro Fazenda, no Município de Itajaí, para atendimento de crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos, conforme o Parecer COMED nº 011/2023, Processo nº 009/2023, pelo período de 04 (quatro) anos – 01/06/2023 a 01/06/2027;

VIII - recredenciamento e autorização de funcionamento da instituição SOCIEDADE EDUCACIONAL MARCO POLO LTDA, unidade privada de educação infantil, com sede na Rua Capitão Adolfo Germano de Andrade nº 196, bairro centro, no Município de Itajaí, para atendimento de crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos, conforme o Parecer COMED nº 012/2023, Processo nº 010/2023, pelo período de 04 (quatro) anos – 01/06/2023 a 01/06/2027;

IX - recredenciamento e autorização de funcionamento da instituição FLAM-BOYANT CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA, unidade privada de educação infantil, com sede na Rua Olavo Bilac nº 650, bairro Fazenda, no Município de Itajaí, para atendimento de crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos, conforme o Parecer COMED nº 013/2023, Processo nº 011/2023, pelo período de 04 (quatro) anos – 01/06/2023 a 01/06/2027;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 12 de junho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.964, DE 13 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO NO ART. 6º, INCISO I, §1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.467, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 6º, inciso I, §1º da Lei Municipal nº 7.467, de 27 de dezembro de 2022, e, considerando o teor do processo administrativo nº 155627/2023-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância R\$ 924.829,94 (novecentos e vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, para empenhamento dos contratos de prestação de serviços da Secretaria:

Órgão: 34000 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Unidade orçamentária: 34034 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.90 – Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania



Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/133
Valor: R\$ 924.829,94

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 924.829,94 (novecentos e vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos), será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 13 de junho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.965, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO NO ART. 6º, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.467, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022, PARA ATENDER AS DESPESAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 6º, inciso IV da Lei Municipal nº 7.467, de 27 de dezembro de 2022, e, considerando o teor do processo administrativo nº 155651/2023-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente, referente ao saldo apurado no exercício anterior, para utilização nas despesas deste Instituto:

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade orçamentária: 28029 – Taxa de Administração RPPS
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 1.79 – Construção de Sede Própria para o IPI
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.62805/711
Valor: R\$ 50.000,00

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade orçamentária: 28029 – Taxa de Administração RPPS
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 1.79 – Construção de Sede Própria para o IPI
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.62805/712
Valor: R\$ 1.000.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no Art. 1º, no valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro do exercício anterior

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 13 de junho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.962, DE 13 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.467, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 7.467, de 27 de dezembro de 2022, e, considerando o teor do processo administrativo nº 153985/2023-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, referente a contrato de locação de imóvel para utilização desta Secretaria:

Órgão: 35000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade orçamentária: 35035 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.65 – Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/457
Valor: R\$ 135.000,00

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 13 de junho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.963, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.467, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 7.467, de 27 de dezembro de 2022, e, considerando o teor do processo administrativo nº 155589/2023-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância R\$ 8.800.000,00 (oito milhões e oitocentos mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente, para empenhamento de contratos de prestação de serviços da Secretaria:

Órgão: 8000 – Secretaria Municipal de Obras
Unidade orçamentária: 8008 – Secretaria Municipal de Obras
Funcional-programática: 15.451.5
Ação: 2.36 – Limpeza, Conservação e Melhorias de Logradouros e Espaços Públicos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/150
Valor: R\$ 2.000.000,00

Órgão: 8000 – Secretaria Municipal de Obras
Unidade orçamentária: 8008 – Secretaria Municipal de Obras
Funcional-programática: 15.451.5
Ação: 2.314 – Operacionalização e Manutenção da Infraestrutura Viária
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/154
Valor: R\$ 6.800.000,00

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 13 de junho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município